



## **Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense**

Mantenedora do Colégio e Faculdade Batista  
C.N.P.J. 29.107.380/0001-40

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-580 Tel.: (0xx22) 21010021  
Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 = MEC. Portaria nº 9.105/DAT/88 - SEEC. RJ.

---

### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E NOVAS BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL DA JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, mantenedora do COLÉGIO E FACULDADE BATISTA FLUMINESE DE CAMPOS:**

Torna público o PROCESSO SELETIVO DE NOVAS DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL para o 2º Semestre ano de 2020 de 100% (cem por cento), do curso de Bacharel em Teologia da Faberj, conforme lhe facultam as legislações vigentes.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1-O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL é regido pelo presente edital e pela Lei 12.101/2009, com as alterações feitas pela Lei 12.868/2013 e pela Portaria Normativa n 15 de 11 de agosto de 2017, sendo operacionalizado pelo Serviço Social do Colégio Batista e Faculdade Batista Fluminense.

1.2-A possível concessão da bolsa é regido pela avaliação do questionário socioeconômico, que deve ser preenchido e anexado com as cópias dos documentos exigidos, e entregue pelo interessado no prazo e local previsto neste Edital, sob pena de devolução.

1.3- A eventual obtenção de bolsa de estudos se refere a este semestre, não gerando direito à bolsa para os períodos seguintes, devendo o estudante concorrer novamente no(s) semestre(s) seguintes.

#### **2- DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 A inscrição no processo seletivo de Bolsa de Estudo Social condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei 12.101/2009, com as alterações feitas pela Lei 12.868/2013 e na Portaria Normativa n15, de 11 de agosto de 2017, e podendo o estudante candidatar- se a bolsa:

*“I- Integrais, os beneficiários selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, e demais critérios para seleção.*

*II- integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio; ou*

*III- parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de três salários mínimos.”*

*IV-Passar por entrevista social e avaliação do questionário socioeconômico;*

*V-Ter sido aprovado no semestre anterior em TODAS as disciplinas (caso já tenha cursado algum período no semestre anterior);*

*VI- Não está matriculado no segundo semestre de 2020;*

*VII- Apresentar documentação exigida neste edital.*

### **3- DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será realizada através de preenchimento de questionário socioeconômico (em anexo) e a documentação solicitada neste edital, que deverá ser entregue até o dia 18/08/2020, na recepção setor do Colégio e Faculdade Batista Fluminense, das 08h às 16h.

### **4-DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. As Bolsas de Estudo Social serão destinadas, prioritariamente, aos seguintes candidatos:

- I. Estudante com grupo familiar beneficiário selecionado a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, respeitando a menor renda familiar per capita.
- II. Caso ainda tenha bolsa disponíveis, estas serão disponibilizadas aos candidatos seguindo os parágrafos II e III do item 2.1.

### **5- APRESENTAR OS ORIGINAIS E AS FOTOCÓPIAS:**

**Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.

- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** - Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas:** de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e

folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

- **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>
- **Inscrição no Cad Único, e apresentar número do Nis.** O cadastro é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Consultar endereço do Cras-<https://www.campos.rj.gov.br/arquivos/EQUIPAMENTOS-SMDHS-CRAS-CREAS.pdf>
- **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019** – ano base 2019 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.
- **Contracheque:** maio, junho, julho (2020).
- **Extratos bancários dos meses de:** maio, junho, julho (2020).
- Recibo do seguro desemprego.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.
- **Comprovante de despesas:** água, luz, telefone, aluguel, financiamento imobiliário, medicamento e plano de saúde, alimentação, educação, entre outros.
- **Comprovante de residência.**

## **7- DAS VAGAS DISPONIVEIS**

As bolsas integrais de 100% serão concedidas até o alcance do número mínimo exigido em lei, ou seja, conforme o número de matriculados pagantes para o segundo semestre de 2020.

## **8- DO RESULTADO**

O resultado do PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO será divulgado e disponibilizado na secretaria da Faberj partir do dia 20/08/2020.

## **9- MATRÍCULA**

Os alunos selecionados, deverão efetivar a matrícula no dia **21/08/2020**, sob pena de perderem a bolsa caso não efetue a matrícula no período estabelecido.

## **10- DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato inscrito aceita todas as regras que regem o Processo de Seletivo de Bolsa de Estudo Social.

9.2. A não apresentação da documentação exigida ou descumprimento do prazo levará ao cancelamento do pedido da renovação da bolsa.

9.3. A Bolsa de Estudo Social é concedida respeitando os limites pela Lei 12.101/09 e o presente Edital é orientado e supervisionado pelo Ministério Público Federal.

9.4. A entrega da documentação e preenchimento dos requisitos neste Edital, dentro de prazos estabelecidos, não é garantia da concessão da Bolsa de Estudo Social.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Serviço Social e a direção administrativa da Faculdade Batista Fluminense.

À Direção